



♦Obra de BLANDINE BARRET-KRIEGEL, onde se faz um confronto entre o Estado de Direito e o Estado Déspota. Defende-se a necessidade de *juridificar a política e de constitucionalizar o poder*, criticando-se os despotismos modernos nascidos do imperialismo e do socialismo e que se exportaram ou importaram com o colonialismo e o totalitarismo. No despotismo, o poder é tudo e a política, nada, havendo uma astenia do político e uma anemia do jurídico. Um regime onde o terror substitui o direito e o medo substitui a legitimidade. Defesa do Estado, considerando que o anti-estatismo, paralelo ao anti-juridicismo, é o prolegómeno do nacionalismo, tendo sido particularmente desenvolvido pelo romantismo. Refere que o aparecimento do Estado resultou de uma operação de juridificação da política, quando deu direito a uma sociedade senhorial e civilizou uma comunidade guerreira, assumindo-se como *o direito contra o poder, a paz contra a guerra*.

♦É o *Recthstaat* contra o *Machtstaat*. No fundo equivale à velha expressão de Plínio, dirigindo-se a Trajano, quando aquele proclamava que *inventámos um Príncipe para deixarmos de ter um dono*. Para, em vez de continuarmos a obedecer a outro homem, podermos passar a obedecer a uma abstracção, utilizando as categorias de Georges Burdeau.

♦Em síntese: a tentativa de passagem de uma *razão de Estado* a um *Estado razão*, a tentativa de transformação da política numa espécie de *realização da filosofia entre os homens*.

♦Porque o Estado de Direito foi marcado pela ideia de *um poder que foi capaz de construir uma civilidade política, instituída, não sobre a guerra e o direito à conquista, mas sobre a justiça e a negociação jurídica*.

♦Um modelo fundado no direito natural e nas referências bíblicas ao Estado dos Hebreus, a *uma sociedade de paz estabelecida por um contrato - em vez de uma sociedade constituída pela guerra - segundo o modelo do pacto bíblico estabelecido entre Deus e Abraão e, depois, entre Deus e Moisés*